



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 479, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelecer os prazos e rotinas de transição
do SIPAC da UFPI para o SIPAC da UFDPar.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso
de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:**

Art. 1º Revogar os termos da Portaria Nº 474, de 06 de novembro de 2024.

Art. 2º Fica estabelecido que a partir do dia 12 de novembro de 2024, os cadastros
de novos processos eletrônicos deverão ser realizados no módulo de Protocolo MESA
VIRTUAL do SIPAC da UFDPar.

Art. 3º Os processos ativos no SIPAC da UFPI deverão ser transferidos, de forma
gradativa, por meio do módulo de Protocolo MESA VIRTUAL para o SIPAC da UFDPar, da
seguinte forma:

I - Caso não tenha documentos sigilosos, baixar o processo do SIPAC da UFPI em
um arquivo único e cadastrar processo antigo no módulo de Protocolo MESA VIRTUAL do
SIPAC da UFDPar, conforme descrito nas Orientações, Anexo II. O arquivo referente ao
processo original deverá ser anexado como documento OSTENSIVO para a conclusão do
cadastro.

- a) Após a conclusão do cadastro do processo no SIPAC da UFDPar, deve-se inserir o
texto do Anexo I desta Portaria como despacho público ou documento ostensivo
no processo original do SIPAC da UFPI; e
- b) Enviar o processo à DIVISÃO DE ARQUIVO E MICROFILMAGEM/PRAD/UFPI
(11.00.15.08.04).

II - Caso tenha documentos sigilosos, atender os seguintes procedimentos:

- a) Baixar em um arquivo único e cadastrar processo antigo no módulo de
Protocolo MESA VIRTUAL do SIPAC da UFDPar, conforme descrito nas
Orientações, Anexo II. O arquivo referente ao processo original deve ser
anexado como documento RESTRITO para a conclusão do cadastro; ou

- b) Dividir o processo, no formato PDF, de forma que os documentos sigilosos do processo do SIPAC da UFPI fiquem em arquivos separados, mantendo a ordem de numeração original. Ao cadastrar processo antigo no módulo de Protocolo MESA VIRTUAL do SIPAC da UFDPar, inserir como documentos RESTRITOS somente os anteriormente classificados como sigilosos no SIPAC da UFPI;
- c) Após a conclusão do cadastro do processo antigo no SIPAC da UFDPar, deve-se inserir o texto do Anexo I desta Portaria como despacho público ou documento ostensivo no processo original do SIPAC da UFPI; e
- d) Enviar o processo à DIVISÃO DE ARQUIVO E MICROFILMAGEM/PRAD/UFPI (11.00.15.08.04).

Art. 4º Para fins de identificação de processos arquivados no setor, deverá ser realizado uma consulta no SIPAC da UFPI no seguinte caminho: Protocolo – Processo – Desarquivar.

I - Caso existam processos na consulta, os mesmos deverão ser desarquivados, recebidos novamente no setor, verificados se estão com despacho final solicitando arquivamento do processo e após isso enviado à DIVISÃO DE ARQUIVO E MICROFILMAGEM/PRAD/UFPI.

II - Observar se o processo é eletrônico ou físico. Caso seja físico, se faz necessário o envio do documento físico por meio da Divisão de Protocolo e Arquivo, via malote. Caso o processo físico não seja localizado, deve-se inserir o seguinte despacho:

“À Divisão de Arquivo e Microfilmagem, para arquivamento, tendo em vista a não localização do processo físico.”

Parágrafo Único: Este procedimento é obrigatório por parte do responsável pelo setor, sob pena da perda dos processos arquivados indevidamente.

Art.5º A transição citada nesta Portaria deverá ocorrer no período entre o dia 12 de novembro de 2024 e o dia 13 de dezembro de 2024.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria e PROTIC.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

ANEXO I DA PORTARIA Nº 479, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DESPACHO A SER INSERIDO NO PROCESSO A SER ARQUIVADO NO SIPAC UFPI

À DIVISÃO DE ARQUIVO E MICROFILMAGEM/PRAD/UFPI,

Solicitamos o arquivamento do presente processo, tendo em vista as informações abaixo:

No dia 04 de novembro de 2024 foi realizado o lançamento do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar). Com isso ficou definido, por meio da Portaria Nº 474, de 06 de novembro de 2024, que, a partir do dia 12 de novembro de 2024, os processos abertos pelos servidores da UFDPar devem ocorrer, exclusivamente, pelo SIPAC da UFDPar, e não mais pelo sistema da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

Tendo em vista a continuidade dos processos em andamento, se faz necessário que os processos ativos sejam migrados do SIPAC da UFPI para o SIPAC da UFDPar. Para isto, informamos que este processo foi cadastrado no módulo de Protocolo MESA VIRTUAL do SIPAC da UFDPar e pode ser consultado no link: <https://sipac.ufdpar.edu.br/public/jsp/portal.jsf> com o mesmo número.

